



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição parcelada de Medicamentos de Ético, Genéricos e Similares de “A a Z”, levando em consideração a Tabela Oficial de Preços de Medicamentos, divulgada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED constante no site da ANVISA – Preço Fábrica - PF e para os medicamentos de ordem judicial Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, alíquota ICMS do Estado de São Paulo, Publicada em 02/06/2022, 00h30min, atualizada em 04/06/2022 as 11h00min, para a população do Município de Novais, objetivando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2007, de 05 de outubro de 2007 e Decreto Municipal nº 030/2017, de 21 de julho de 2017 e Portaria nº 02/2022, de 03 de janeiro de 2022, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

ENTREGA DA PROPOSTA: Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: **19 de julho de 2022, com início às 09:30 horas.**

EDITAL NA ÍNTEGRA: Estará à disposição dos interessados no site oficial do Município (www.novais.sp.gov.br) e no Setor de Licitações e Contratos, situado no Paço Municipal, telefone (17) 3561-1266 onde poderá ser retirado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF.

Município de Novais/SP, 01 de julho de 2022.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROCESSO Nº 044/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022
MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Novais/SP, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição parcelada de Medicamentos de Ético, Genéricos e Similares de “A a Z”, levando em consideração a Tabela Oficial de Preços de Medicamentos, divulgada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED constante no site da ANVISA – Preço Fábrica - PF e para os medicamentos de ordem judicial Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, alíquota ICMS do Estado de São Paulo, Publicada em 02/06/2022, 00h30min, atualizada em 04/06/2022 as 11h00min, para a população do Município de Novais, objetivando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Ressaltando-se que esta modalidade de licitação enseja potencialidade de proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos, que serão regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2007, de 05 de outubro de 2007 e Decreto Municipal nº 030/2017, de 21 de julho de 2017 e Portaria nº 02/2022, de 03 de janeiro de 2022, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. A sessão de processamento do pregão será realizada, nas dependências do Paço Municipal, na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, no dia **19 de julho de 2022, com início às 09:30 horas**, para credenciamento dos interessados, e será conduzida pela Senhorita Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em referência. A abertura dos envelopes ocorrerá logo após o encerramento do credenciamento das empresas participantes e caso não seja possível concluir os trabalhos na data acima indicada, a sessão terá continuidade no próximo dia útil imediato.

1.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, concomitantemente ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

1.4. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site do Município de Novais: www.novais.sp.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição parcelada de Medicamentos de Ético, Genéricos e Similares de “A a Z”, levando em consideração a Tabela Oficial de Preços de Medicamentos, divulgada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED constante no site da ANVISA – Preço Fábrica - PF e para os medicamentos de ordem judicial Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, alíquota ICMS do Estado de São Paulo, Publicada em 02/06/2022, 00h30min, atualizada em

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

04/06/2022 as 11h00min, para a população do Município de Novais, objetivando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

2.2.1. Fornecer os medicamentos quando solicitados mediante Autorização de Fornecimento (AF) expedida pelo Setor de Compras.

2.2.2. Fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento do produto.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a detentora do registro, preferência em igualdade de condições.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão.
- b) Empresas interessadas que atendem aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste edital.
- c) Apresentarem no dia, hora e local designados para a sessão pública desta licitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação em conformidade com o disposto no Inciso VII do Artigo 4º da lei nº 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no edital.

3.2. Estará impedida de participar, a empresa:

- a) suspensa temporariamente de participar em licitação no Município de Novais, ou declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.
- b) que tiver registrado em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.
- c) concordatárias ou sob processo falimentar, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.

3.3. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4. Às microempresas e empresas de pequeno porte, que comprovarem sua regular situação, serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, quando for o caso, em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial, devendo ser o contrato executado pela empresa vencedora do certame.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, **FORA DOS ENVELOPES:**

a) em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, devidamente autenticado por cartório competente ou pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio (mediante a exibição do documento original), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento de identificação com foto.

b) em sendo representante ou procurador, instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida por cartório competente), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor, renunciar ou desistir de recursos, assinar a Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame de licitação, acompanhado de correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou carta de credenciamento, conforme o modelo constante neste edital, acompanhado de documento de identificação com foto.

c) declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores, elaborada de acordo com o modelo constante neste edital.

c.1) as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual; ou

c.2) quando optante pelo SIMPLES nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

c.3) quando não optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, comprovando ter Receita Bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

d) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo constante neste edital.

4.2. Será admitido na sessão pública deste Pregão apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante, devidamente credenciado, sendo que as demais pessoas presentes poderão assistir ao ato público, mas sem direito a voz ou qualquer manifestação pessoal.

4.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. Encerrada a fase de credenciamento, não será admitida a participação de eventuais retardatárias.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

Razão Social da empresa:

Envelope nº 1 – Proposta

Processo Licitatório nº 044/2022

Pregão Presencial nº 07/2022

Razão Social da empresa:

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

Processo Licitatório nº 044/2022

Pregão Presencial nº 07/2022

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O envelope “**Proposta**” deverá conter a “**PROPOSTA DE PREÇO**”, que será elaborada em papel timbrado da empresa licitante, datilografado ou impresso, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, podendo ser utilizado o modelo constante neste edital, devendo nela constar, obrigatoriamente:

a) **PERCENTUAL DE DESCONTO** – oferecido sobre o Preço Fábrica - PF e para os medicamentos de ordem judicial Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, alíquota ICMS do Estado de São Paulo, Tabela Publicada em 02/06/2022, 00h30min, atualizada em 04/06/2022 as 11h00min. A licitante vencedora deverá manter os preços da revista mês de referência na data da publicação deste edital durante toda a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

Observação 1: O percentual de desconto poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o medicamento a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.).

Observação 2: A Tabela Oficial de Preços de Medicamentos, divulgada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED constante no site da ANVISA será disponibilizada também juntamente com o Edital de Licitação no site do Município www.novais.sp.gov.br e permanecerá como referência para os descontos aplicados pelo período de 12 (doze) meses.

b) **PRAZO PARA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:** em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

c) **PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS:** Os medicamentos solicitados deverão ser entregues com data de validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega ou, no máximo, 06 (seis) meses, após a data de fabricação.

d) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** No mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão.

6.2. Identificação da Proponente: Razão Social/NOME COMPLETO, CNPJ Nº:---.---.---/-----, Inscrição Estadual nº---.---.---.---, Inscrição Municipal nº -----, Endereço: -----
----- Bairro: -----, CEP:---.---.---,
Cidade/Estado: -----/ --, Telefone: (--) ----- Fax: (--) -----, Representante legal/ procurador: -----; DADOS BANCÁRIOS: Banco: ---, Agência: -----
-, Conta Corrente: ----- - --; DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nome completo, Cargo, CPF nº ---.---.--- e RG: --.---.---, e Telefone: (-) -----.

6.3. O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/eletrônica.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação das licitantes será exigida a seguinte documentação:

7.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas anteriores não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
 - c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, da Fazenda Estadual, da sede do licitante.
 - c.3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Municipais Mobiliários, bem como de **contribuinte pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**, expedida pelo setor competente do Município.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.1.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) necessariamente em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já executou serviços similares do objeto da presente licitação.

7.1.4. Em relação à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, que substituirá a certidão prevista no subitem “a”.

7.1.5. As licitantes deverão apresentar, ainda, **declaração de que não emprega menor**, conforme o modelo constante neste edital

7.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados sob a forma original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.5. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a sessão pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes legais ou prepostos das empresas interessadas, com a identificação desses, a fim de comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame de licitação.

8.2. Encerrada a fase de credenciamento, as empresas licitantes entregarão à Pregoeira a **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação**, conforme o modelo constante neste edital, assim como os Envelopes nº 01, de Propostas de Preços, e o de nº 02, de Documentos de Habilitação, procedendo-se à imediata abertura dos primeiros e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.3. A análise da aceitabilidade e a classificação das propostas de preços pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio visarão ao atendimento das condições e exigências estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos.
- b) que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, bem como, proposta alternativa.
- c) que apresentarem descontos excessivos em relação aos preços praticados no mercado.
- d) que apresentarem descontos manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com o de mercado, observadas, tanto no caso desta letra quanto no da letra “c”, as disposições pertinentes do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

8.4. Com referência aos descontos, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao percentual mínimo indicado neste edital ou superiores a estes.

8.5. As propostas de preços serão classificadas de acordo com o critério de “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE”.

8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com a observação dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de maior desconto e as demais com descontos de 10% (dez por cento) inferior àquela.

b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem o menor preço, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas elas, independentemente do número de licitantes.

8.7. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior desconto e os demais pela ordem crescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, maiores à proposta de maior percentual de desconto, **observado o aumento mínimo entre os lances de 1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do percentual de desconto de aumento mínimo entre os lances incidirá sobre o percentual de desconto do item.

8.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando-se, para as que participaram o último desconto ofertado.

8.12. A Pregoeira poderá negociar com a empresa licitante, autora da melhor oferta de desconto, assim considerada a de melhor valor, para tentativa de aumento voluntário e obtenção de desconto melhor.

8.13. Após a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta de maior desconto, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para tanto, os procedimentos de aferição da proposta, mediante sua comparação com os preços praticados no mercado, a fim de realizar o seu cotejamento e concluir se a mesma é a mais vantajosa para a Administração Municipal.

8.14. A Pregoeira poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos descontos propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de maior desconto tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de maior desconto ou o lance verbal de maior desconto que apresentar.

8.15. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de maior desconto ou o lance verbal de maior desconto acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

8.16. Atendidas todas as condições de participação, a Pregoeira passará a análise dos documentos de habitação, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

8.17. Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira.

8.18. A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula anterior implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.19. Se a empresa licitante desatender as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital.

8.20. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre habilitação, inclusive, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.21. A verificação dos documentos emitidos pela Internet será certificada pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, devendo ser anexados nos autos do processo de licitação os documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico.

8.22. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a empresa licitante será inabilitada.

8.23. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados no ato da sessão pública.

8.24. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no edital, a proponente será declarada vencedora.

8.25. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade.

8.26. Sendo a proposta aceitável, a Pregoeira verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.27. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora, para que lhe seja adjudicado o objeto deste certame de licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

9.1.1. Os esclarecimentos poderão ser formalizados por meio de requerimento enviados ao Município de Novais, através do e-mail: contratos@novais.sp.gov.br.

9.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no Prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação, passando a integrar os autos do Pregão.

9.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo do Municípios ou enviadas por meio eletrônico, através do e-mail contratos@novais.sp.gov.br. Os arquivos encaminhados por e-mail deverão ser produzidos no formato PDF ou Word e anexados ao referido e-mail, com a devida descrição do assunto e identificação do pregão a ser impugnado, devidamente assinado.

9.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, reiniciando-se do primeiro dia, a contagem do prazo legal para publicação do edital, quando esta influenciar a proposta.

9.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, a Procuradoria Jurídica do Município para a emissão de parecer, que, por sua vez, encaminhará o processo à autoridade competente.

9.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.4.4. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo a interposição de recursos, a Pregoeira adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2. Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, à autoridade superior que, após apreciação dos recursos, adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

minuta constante neste edital, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

11.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3. Caso a licitante melhor classificada não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital ou tenha o seu registro cancelado, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.4. A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

11.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderá advir.

11.7. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.

11.8. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

11.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Os medicamentos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Farmácia da UBS – Unidade Básica de Saúde, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12.3. A licitante vencedora deverá manter os preços da revista mês de referência na data da publicação deste edital durante toda a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, os medicamentos serão recebidos provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Ordem de Fornecimento e respectivo documento fiscal.

13.2. A marca dos medicamentos de referência deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Os genéricos deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra “G” em destaque e a frase “Medicamento Genérico – Lei nº 9.787, de 1999”.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

Observação: Os medicamentos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

13.3. O aceite/aprovação dos medicamentos pelo órgão gerenciador não exclui a responsabilidade civil dos fornecedores por vícios de quantidade e qualidade dos medicamentos verificados posteriormente, garantindo-se ao órgão gerenciador as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o órgão gerenciador poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) na hipótese de complementação, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação do órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega dos medicamentos uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pela licitante, **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do objeto. Não será permitida a emissão de boleto bancário.

14.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação.

II – declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

14.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. A Contratada sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, a Lei Orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

15.1.1 - Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.

15.1.2 - Multas:

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

15.2.1 - 1% (um por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10%(dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso.

15.1.2.2 - 2% (dois por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Contratada, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias.

15.1.2.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 15.1.2.1 e 15.1.2.2.

15.1.2.4 - 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

15.1.2.5 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de execução.

15.2. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Novais/SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, bem como:

- a) cometer fraude fiscal.
- b) apresentar documento falso.
- c) fizer declaração falsa.
- d) comportar-se de modo inidôneo.
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido.
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- g) não manter a proposta.

15.3. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22 /06/1.993.

15.4. Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, independente das demais medidas necessárias.

15.5. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

15.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

16. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Tabapuã, relativo ao exercício financeiro vigente à época.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelas licitantes presentes.

19.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para as diligências que se fizerem necessárias.

19.5. Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

19.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

19.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.8. A impugnação feita tempestivamente dará a licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

19.9. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, mediante decisão fundamentada.

19.10. É de inteira responsabilidade da detentora manter seus dados atualizados, inclusive e-mail, que servirá para intimações, notificações, remessa de empenhos, solicitações e demais comunicações necessárias entre o Poder Público e a empresa.

19.11. Mais informações ou quaisquer esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverão ser protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Novais e encaminhados ao Setor de Licitação.

19.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo.

Município de Novais/SP, 01 de julho de 2022.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição parcelada de Medicamentos de Ético, Genéricos e Similares de “A a Z”, levando em consideração a Tabela Oficial de Preços de Medicamentos, divulgada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED constante no site da ANVISA – Preço Fábrica - PF e para os medicamentos de ordem judicial Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, alíquota ICMS do Estado de São Paulo, Publicada em 02/06/2022, 00h30min, atualizada em 04/06/2022 as 11h00min, para a população do Município de Novais, objetivando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos medicamentos se faz necessárias para a manutenção dos programas básicos de Saúde garantindo atendimento aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS quanto a necessidades atuais e ocasionais e justifica-se em razão imprevisibilidade dos medicamentos a serem indicados pelos médicos da Unidade Básica de Saúde – UBS e para atendimento de Decisões Judiciais.

PF – PREÇO DE FÁBRICA

| LOTE – 01 | | | |
|-----------|--|-----------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | DESCONTO MÍNIMO | VALOR ESTIMADO |
| 1 | MEDICAMENTOS DE ÉTICO DE “A” A “Z” CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA - PF CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 18% | 1 % | R\$ 400.000,00 |

| LOTE – 02 | | | |
|-----------|---|-----------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | DESCONTO MÍNIMO | VALOR ESTIMADO |
| 1 | MEDICAMENTOS GÊNERICOS DE “A” A “Z” CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA - PF CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 12% | 40 % | R\$ 800.000,00 |

| LOTE – 03 | | | |
|-----------|---|-----------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | DESCONTO MÍNIMO | VALOR ESTIMADO |
| 1 | MEDICAMENTOS SIMILARES DE “A” A “Z” CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA - PF CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 18% | 30 % | R\$ 300.000,00 |

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

PMGV – PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO

| LOTE – 04 | | | |
|-----------|--|-----------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | DESCONTO MÍNIMO | VALOR ESTIMADO |
| 1 | MEDICAMENTOS DE ÉTICO DE “A” A “Z” CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 18% | 1 % | R\$ 100.000,00 |

| LOTE – 05 | | | |
|-----------|---|-----------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | DESCONTO MÍNIMO | VALOR ESTIMADO |
| 1 | MEDICAMENTOS GÊNERICOS DE “A” A “Z” CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 12% | 40 % | R\$ 150.000,00 |

| LOTE – 06 | | | |
|-----------|---|-----------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | DESCONTO MÍNIMO | VALOR ESTIMADO |
| 1 | MEDICAMENTOS SIMILARES DE “A” A “Z” CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 18% | 30 % | R\$ 50.000,00 |

NOTAS IMPORTANTES

OBSERVAÇÃO

A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a fornecer percentual único de desconto sobre o **Preço Fábrica - PF e para os medicamentos de ordem judicial Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)** constante na tabela de preços divulgada pela CMED, de tal sorte que ao ser aplicado sobre o valor descrito na tabela resulte no preço que inclua impostos, fretes e demais despesas incidentes sobre a operação.

O fornecimento deverá ser efetuado com entrega parcelada e mediante Autorização de Fornecimento (AF).

O **percentual de desconto permanecerá fixo** durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: Os medicamentos solicitados deverão ser entregues com data de validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega ou, no máximo, 06 (seis) meses, após a data de fabricação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

3.1. Os medicamentos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de materiais com característica de cada material, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde para cada material descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

3.2. Só será aceito o fornecimento dos medicamentos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

3.2.1. Identificação do medicamento.

3.2.2. Embalagem original e intacta.

3.2.3. Data de fabricação.

3.2.4. Data de validade.

3.2.5. Peso líquido.

3.2.6. Número do Lote.

3.2.7. Nome do fabricante.

3.2.8. Registro no órgão fiscalizador quando couber.

3.3. Caso fique constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão da Ata de Registro de Preços.

3.4. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.5. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A Coordenadoria Municipal de Saúde, através da farmacêutica responsável, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos medicamentos, observando todos os aspectos estipulados (prazo/local de entrega, observância acerca da qualidade/quantidade objeto contratado).

4.2. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização da farmacêutica. Não serão aceitos medicamentos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5. DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS– LOCAL/PERIODICIDADE

5.1. Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia da UBS – Unidade Básica de Saúde, sito a Rua: Major João Batista Novaes, nº 466, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Novais/SP
Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro
Novais/SP

Processo de Licitação nº 044/2022
Pregão Presencial nº 07/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição parcelada de Medicamentos de Ético, Genéricos e Similares de “A a Z”, levando em consideração a Tabela Oficial de Preços de Medicamentos, divulgada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED constante no site da ANVISA – Preço Fábrica - PF e para os medicamentos de ordem judicial Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, alíquota ICMS do Estado de São Paulo, Publicada em 02/06/2022, 00h30min, atualizada em 04/06/2022 as 11h00min, para a população do Município de Novais, objetivando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO: -----
CNPJ Nº: --.---.---/-----
Inscrição Estadual nº ---.---.---.---
Inscrição Municipal nº -----
Endereço: ----- Bairro: -----
CEP: --.-----
Cidade/Estado: -----/ --
Telefone: (--) ----- Fax: (--) -----
Representante legal/ procurador: -----

II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: ---
Agência: -----
Conta Corrente: -----

III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome completo: -----
Cargo: -----
CPF nº ---.---.--- e RG: --.---.---
Endereço Residencial Completo: -----
Telefone: (--) -----
E-mail Institucional: -----



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

IV - PROPOSTA DE PREÇOS:

Ao Município de Novais/SP me proponho a prestar os serviços abaixo descritos, referentes ao Pregão Presencial sobredito:

PF – PREÇO DE FÁBRICA

| LOTE – 01 | | | |
|-----------|--|-----------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | DESCONTO MÍNIMO | VALOR ESTIMADO |
| 1 | MEDICAMENTOS DE ÉTICO DE “A” A “Z” CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA - PF CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 18% | -- % | R\$ 400.000,00 |

| LOTE – 02 | | | |
|-----------|---|-----------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | DESCONTO MÍNIMO | VALOR ESTIMADO |
| 1 | MEDICAMENTOS GÊNERICOS DE “A” A “Z” CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA - PF CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 12% | -- % | R\$ 800.000,00 |

| LOTE – 03 | | | |
|-----------|---|-----------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | DESCONTO MÍNIMO | VALOR ESTIMADO |
| 1 | MEDICAMENTOS SIMILARES DE “A” A “Z” CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA - PF CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 18% | -- % | R\$ 300.000,00 |

PMGV – PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO

| LOTE – 04 | | | |
|-----------|--|-----------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | DESCONTO MÍNIMO | VALOR ESTIMADO |
| 1 | MEDICAMENTOS DE ÉTICO DE “A” A “Z” CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 18% | -- % | R\$ 100.000,00 |

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

| LOTE – 05 | | | |
|-----------|---|-----------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | DESCONTO MÍNIMO | VALOR ESTIMADO |
| 1 | MEDICAMENTOS GÊNERICOS DE “A” A “Z” CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 12% | -- % | R\$ 150.000,00 |

| LOTE – 06 | | | |
|-----------|---|-----------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | DESCONTO MÍNIMO | VALOR ESTIMADO |
| 1 | MEDICAMENTOS SIMILARES DE “A” A “Z” CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 18% | -- % | R\$ 50.000,00 |

Prazo de validade de nossa proposta: --(-----) dias, a contar da data de sua apresentação (não inferior a 60 dias).

DECLARO, nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

DECLARO que a empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de acordo com o artigo 69, da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura do Responsável Legal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº --.---.---/----- e Inscrição Estadual sob nº ---.---.---.---, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr.(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº --.---.--- e CPF nº ---.---.---.---, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º --.---.--- e CPF nº ---.---.---, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente Pregão Presencial, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar o aumento de descontos ou a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia --/--/20--.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir com firma reconhecida e acompanhada do ATA social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Município de Novais/SP
Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro
Novais/SP

Processo de Licitação nº 044/2022
Pregão Presencial nº 07/2022

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ----- (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ----.----.----/----- é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos de claro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Processo nº 044/2022, Pregão Presencial nº 07/2022, realizado pelo Município de Novais.

Local e data.
Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Ao
Município de Novais/SP
Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro
Novais/SP

Processo de Licitação nº 044/2022
Pregão Presencial nº 07/2022

A empresa -----, situada a -----, cadastrada no CNPJ sob o nº -----, por intermédio do seu representante ou procurador **DECLARA** ao Município de Novais, que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2022.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.
Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Novais/SP
Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro
Novais/SP

Processo de Licitação nº 044/2022
Pregão Presencial nº 07/2022

Srta. Pregoeira

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa ----- (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº 07/20228, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição parcelada de Medicamentos de Ético, Genéricos e Similares de “A a Z”, levando em consideração a Tabela Oficial de Preços de Medicamentos, divulgada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED constante no site da ANVISA – Preço Fábrica - PF e para os medicamentos de ordem judicial Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, alíquota ICMS do Estado de São Paulo, Publicada em 02/06/2022, 00h30min, atualizada em 04/06/2022 as 11h00min, para a população do Município de Novais, objetivando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Local e data.
Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO

Ao
Município de Novais/SP
Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro
Novais/SP

Processo de Licitação nº 044/2022
Pregão Presencial nº 07/2022

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº ---.---.---/---
---, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (-----),
portador (a) do RG nº ---.---.--- e do CPF nº ---.---.---, **DECLARO** sob as penas da Lei:

- a) Que nos termos da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei n.º 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- c) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data.
Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Município de Novais/SP
Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro
Novais/SP

Processo de Licitação nº 044/2022
Pregão Presencial nº 07/2022

Eu, (nome completo), representante legal da (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº --.---.---/-----, interessada em participar da licitação em epígrafe que visa a o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição parcelada de Medicamentos de Ético, Genéricos e Similares de “A a Z”, levando em consideração a Tabela Oficial de Preços de Medicamentos, divulgada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED constante no site da ANVISA – Preço Fábrica - PF e para os medicamentos de ordem judicial Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, alíquota ICMS do Estado de São Paulo, Publicada em 02/06/2022, 00h30min, atualizada em 04/06/2022 as 11h00min, para a população do Município de Novais, objetivando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, **DECLARO**, sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação da referida empresa no presente processo licitatório e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.
Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO IX- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº --/20--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR Nº --/20--

PROCESSO Nº 044/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

Aos -- dias do mês de ---- de 20--, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, Inscrito no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Senhor(a) ----- (nome), portador(a) do CPF nº ---- e do RG nº --- / --, neste ato denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação e do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº --/20--**, homologado em -- de ---- de 20--, **RESOLVE**, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, no Decreto Municipal nº 30/2017, de 21 de julho de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição parcelada de Medicamentos de Ético, Genéricos e Similares de "A a Z", levando em consideração a Tabela Oficial de Preços de Medicamentos, divulgada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED constante no site da ANVISA a serem adquiridos com base no processo licitatório em epigrafe, da empresa cujo(s) lote(s) foram adjudicados, que passam doravante a ser designada simplesmente de **DETENTORA DA ATA**, tudo em conformidade com as condições já estabelecidas na Licitação e com cláusulas e condições que se seguem:

DETENTORA DA ATA:

Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº --.---.---/----- e Inscrição Estadual nº ----, com sede administrativa estabelecida na -----, nº ---, CEP: --.-----, na Cidade de -----, Estado de ----, neste ato, representada por seu ----- (função), o(a) Sr.(a) -----, portador do CPF nº ---- e do RG nº --.---.--- /--.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição parcelada de Medicamentos de Ético, Genéricos e Similares de "A a Z", levando em consideração a Tabela Oficial de Preços de Medicamentos, divulgada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED constante no site da ANVISA – Preço Fábrica - PF e para os medicamentos de ordem judicial Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, alíquota ICMS do Estado de São Paulo, Publicada em 02/06/2022, 00h30min, atualizada em 04/06/2022 as 11h00min, para a população do Município de Novais, objetivando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA **LOTE 01 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA CMED – MEDICAMENTOS ÉTICOS. PREÇO FÁBRICA - PF**

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

Percentual (%) de Desconto do lote: ___% (_____).

LOTE 02 – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA CMED – MEDICAMENTOS GENÉRICOS. PREÇO FÁBRICA - PF

Percentual (%) de Desconto do lote: ___% (_____).

LOTE 03 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA CMED – MEDICAMENTOS SIMILARES. PREÇO FÁBRICA - PF

Percentual (%) de Desconto do lote: ___% (_____).

LOTE 04 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA CMED – MEDICAMENTOS ÉTICOS. PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG

Percentual (%) de Desconto do lote: ___% (_____).

LOTE 05 – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA CMED – MEDICAMENTOS GENÉRICOS. PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO – PMVG

Percentual (%) de Desconto do lote: ___% (_____).

LOTE 06 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA CMED – MEDICAMENTOS SIMILARES. PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG

Percentual (%) de Desconto do lote: ___% (_____).

A presente Ata de Registro de Preços, terá **vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período uma única vez.**

1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição parcelada de Medicamentos de Ético, Genéricos e Similares de “A a Z”, levando em consideração a Tabela Oficial de Preços de Medicamentos, divulgada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED constante no site da ANVISA – Preço Fábrica - PF e para os medicamentos de ordem judicial Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG.

1.2. Os Medicamentos registrados serão fornecidos parceladamente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as Autorizações de Fornecimento (AF) expedidas pelo Setor de Compras.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. Os valores constantes do ANEXO I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1.6. O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.

1.7. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

- a) convocar a **DETENTORA DA ATA**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) convocar as demais **DETENTORAS DA ATA**, visando igual oportunidade de negociação.
- 1.8.** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

2.1.1. Automaticamente:

2.1.1.1. por decurso de prazo de sua vigência.

2.1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

2.1.1.3. quando caracterizado o interesse público.

2.2. A proponente terá o seu registro de preços cancelados na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.2.1. A pedido quando:

2.2.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

2.2.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto.

2.2.1.3. A solicitação das **DETENTORAS DA ATA** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

2.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:

2.2.2.1. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

2.2.2.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

2.2.2.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2.2.2.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2.2.2.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

2.2.2.6. a vencedora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3. DA REVISÃO DOS PREÇOS

3.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstre indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

3.3. Para a concessão da revisão, a empresa deverá comunicar ao Município a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

3.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada improcedente.

3.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.6. A ordem de classificação das Licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a DETENTORA DA ATA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar as demais DETENTORAS DA ATA para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.8. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. DA NOTA DE EMPENHO

4.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

4.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

4.3. A DETENTORA DA ATA deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da respectiva convocação.

4.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela DETENTORA DA ATA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

4.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a DETENTORA DA ATA às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro da DETENTORA DA ATA e convocar as remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. A aquisição dos Medicamentos **será de forma parcelada**, durante o período de 12 (doze) meses e ocorrerá de acordo com a necessidade da Municipalidade, sendo que **poderão ser solicitados todos ou apenas um item**.

5.2. **A entrega dos Medicamentos deverá ser efetuada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a ser emitida pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Novais, e dentro das especificações técnicas, de

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

maneira que garanta pleno atendimento a critérios de qualidade, devendo ser entregues em local designado, em dia útil no horário de funcionamento da Unidade Básica de Saúde.

5.2.1. A empresa deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o respectivos descontos registrado em ata e constante na Tabela CMED, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues, diretamente, nos locais indicados na Autorização de Fornecimento (AF) onde constará o **Endereço Completo e horário de funcionamento do setor**, para que o responsável indicado pelo município possa realizar a conferência da marca, tipo, qualidade, procedência, fabricante e embalagem, especificados na proposta apresentada, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Garantias e informar à empresa eventuais inconsistências.

5.4. Os Medicamentos serão recusados no caso de os mesmos estarem fora dos padrões de qualidade, quantidade menor/maior que o solicitado, erro quanto ao produto solicitado constatado no momento da entrega, ou fora dos padrões para consumo seguro.

5.4.1. O Município se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos Medicamentos.

5.5. Caso algum produto não corresponda ao exigido, a contratada deverá providenciar no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da data de notificação expedida pela contratante, **a sua adequação**, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada por legislações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

5.6. Demais obrigações em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR contratante obriga-se:

a) designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **DETENTORA DA ATA**.

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho.

d) zelar para que, durante a vigência da Ata, a **DETENTORA DA ATA** cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. São obrigações da DETENTORA DA ATA, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

- a) entregar Medicamentos de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata e com as características descritas na sua proposta.
- b) atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do ÓRGÃO GERENCIADOR nos prazos estabelecidos no edital.
- c) não fornecer quantidade, especificação ou marca diversa da solicitada.
- d) substituir os Medicamentos danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
- e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste.
- f) responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste.
- g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- h) É de inteira responsabilidade da detentora manter seus dados atualizados, inclusive e-mail, que servirá para intimações, notificações, remessa de empenhos, solicitações e demais comunicações necessárias entre o Poder Público e a empresa.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pela **DETENTORA DA ATA**, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. Condiciona-se o pagamento a:

I - apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação.

II – Ateste da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

8.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A Contratada sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, a Lei Orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

9.1.1 - Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.

9.1.2 - Multas:

9.2.1 - 1% (um por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10%(dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

9.1.2.2 - 2% (dois por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Contratada, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias.

9.1.2.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 9.1.2.1 e 9.1.2.2.

9.1.2.4 - 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

9.1.2.5 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de execução.

9.2. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Novais/SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, bem como:

- a) cometer fraude fiscal.
- b) apresentar documento falso.
- c) fizer declaração falsa.
- d) comportar-se de modo inidôneo.
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido.
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- g) não manter a proposta.

9.3. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22 /06/1.993.

9.4. Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, independente das demais medidas necessárias.

9.5. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

9.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Novais, relativo ao exercício financeiro à época vigente.

11. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

11.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela DETENTORA DA ATA, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

12.2. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelas Licitantes.

12.3. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

12.4. Fica eleito o foro da Comarca de Tabapuã/SP para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

12.5. E por estarem justas e Compromissárias, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local e Data.

MUNICÍPIO DE NOVAIS
ÓRGÃO GERENCIADOR

------(nome) – Prefeito(a) Municipal

-----(Razão Social)

DETENTORA DA ATA

-----(nome) – (função)

Testemunhas:

1ª _____
------(nome)

CPF: ---.---.-----

2ª _____
------(nome)

CPF: ---.---.-----

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP

EXTRATO: Ata de Registro de Preços nº --/20--, Ata de Registro de Preços de Fornecedor nº --/20--; Origem: Processo nº 012/2022, Pregão Presencial nº 02/2022; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Detentora da Ata: -----
----- (Razão Social), CNPJ nº --.---.---/-----; Detentora dos itens --,--, --, --, --, --, --, -- e -- nos valores estimados em R\$ --.---,--; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição parcelada de Medicamentos de Ético, Genéricos e Similares de "A a Z", levando em consideração a Tabela Oficial de Preços de Medicamentos, divulgada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED constante no site da ANVISA – Preço Fábrica - PF e para os medicamentos de ordem judicial Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, alíquota ICMS do Estado de São Paulo, Publicada em 02/06/2022, 00h30min, atualizada em 04/06/2022 as 11h00min, para a população do Município de Novais, objetivando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: --/--/20—à --/--/20--. Local e Data. -
----- (nome)– Prefeito(a) Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVAIS

DETENTORA DA ATA: -----

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº --/20—

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR Nº --/20—

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição parcelada de Medicamentos de Ético, Genéricos e Similares de “A a Z”, levando em consideração a Tabela Oficial de Preços de Medicamentos, divulgada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED constante no site da ANVISA – Preço Fábrica - PF e para os medicamentos de ordem judicial Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, alíquota ICMS do Estado de São Paulo, Publicada em 02/06/2022, 00h30min, atualizada em 04/06/2022 as 11h00min, para a população do Município de Novais, objetivando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: -----
Cargo: -----
CPF: ---.---.---.---

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: -----
Cargo: -----
CPF: ---.---.---.---
Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Órgão Gerenciador:

Nome: -----
Cargo: -----
CPF: ---.---.---.---
Assinatura: -----

Pela Detentora:

Nome: -----
Cargo: -----
CPF: ---.---.---.---
Assinatura: -----

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: -----
Cargo: -----
CPF: ---.---.---.---
Assinatura: -----

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVAIS
CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

DETENTORA: -----
CNPJ Nº--.--./-----

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº --/20—
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR Nº --/20—

DATA DA ASSINATURA: --/--/20--
VIGÊNCIA: --/--/20— a --/--/20--

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição parcelada de Medicamentos de Ético, Genéricos e Similares de “A a Z”, levando em consideração a Tabela Oficial de Preços de Medicamentos, divulgada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED constante no site da ANVISA – Preço Fábrica - PF e para os medicamentos de ordem judicial Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, alíquota ICMS do Estado de São Paulo, Publicada em 02/06/2022, 00h30min, atualizada em 04/06/2022 as 11h00min, para a população do Município de Novais, objetivando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR R\$ --.-- (-----).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Local e Data.

------(nome)
Prefeito(a) Municipal